



**LEI Nº 1246/2016, DE 05 de 05-09-2016.**

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº1209/2015, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUÍS CARLOS MACHADO**, Prefeito Municipal de MORMAÇO, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz Saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL parovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante a Secretaria Municipal da Saúde, elemento de despesa na dotação abaixo especificada, com recursos originários de superávit financeiro de exercícios anteriores:

0602 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
0602.10.301 – Saúde – Atenção Básica  
0602.10.301.00019 – Serviços de Assistência à Saúde Pública  
0602.10.301.0019.2068 – TFVS – Teto Financeiro em Vigilância em Saúde  
31.90.11.00.0000 – R\$ 6.084,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante a Secretaria Municipal da Saúde, acrescendo valores abaixo especificados, com recursos originários de superávit financeiro de exercícios anteriores, nas seguintes dotações:

0602 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
0602.10.301 – Saúde – Atenção Básica  
0602.10.301.00019 – Serviços de Assistência à Saúde Pública  
0602.10.301.0019.2068 – TFVS – Teto Financeiro em Vigilância em Saúde  
33.90.14.00.0000 – R\$ 700,00  
33.90.30.00.0000 – R\$ 1.000,00

0602.10.304 – Saúde – Vigilância Sanitária  
0602.10.304.0019 – Serviços de Assistência à Saúde Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



0602.10.304.0019.2015 – Vigilância Sanitária  
33.90.30.00.0000 – R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº1209/2015, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2016”, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 05 de setembro de 2016.

---

LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Data Supra